



## GERÊNCIA DE CONTABILIDADE DE FINANÇAS

## SERVIÇO DE CONTAS A PAGAR

## OBRIGAÇÕES PAGAS

DECRETO 37.924/1996 - Art. 12 - Todo pagamento será feito após a regular liquidação da despesa, mediante Ordem de Pagamento, respeitando o saldo financeiro disponível e a ordem cronológica de registro e vencimento.

NOTA TÉCNICA CONJUNTA SES 001/2014 - Análise de priorização de pagamentos, a partir da excepcionalidade do art. 5º da Lei 8666/93.

FORNECEDORES	NOTA FISCAL	VALOR	VENCIMENTO	JUSTIFICATIVA
AMC INFORMÁTICA	54365 - 15306	R\$ 28.754,67	11/08/2015	Pagamento em observância ao critério de fornecimento de produto/serviços críticos e ordem cronológica.
NUNES FARMA DISTRIBUIDORA	111428	R\$ 1.245,00	11/08/2015	Pagamento em observância ao critério de fornecimento de produto/serviços críticos e ordem cronológica.
RANGAP DISTRIBUIDORA ALIMENTOS	4699	R\$ 298,80	13/08/2015	Pagamento em observância ao critério de fornecimento de produto/serviços críticos e ordem cronológica.
RANGAP DISTRIBUIDORA ALIMENTOS	4721	R\$ 1.105,56	20/08/2015	Pagamento em observância ao critério de fornecimento de produto/serviços críticos e ordem cronológica.
DIARIAS - DESPESAS MIUDAS	DIVERSOS	R\$ 2.490,40	20/08/2015	Pagamento em observância ao critério de fornecimento de produto/serviços críticos e ordem cronológica.
CORREIOS	DIVERSOS	R\$ 67.723,78	20/08/2015	Pagamento em observância ao critério de fornecimento de produto/serviços críticos e ordem cronológica.
TOTAL		R\$ 101.618,21		

Informações sobre pagamento: Enviar email para [contasapagar@hemominas.mg.gov.br](mailto:contasapagar@hemominas.mg.gov.br), fornecendo o CNPJ da empresa, e o nº das Notas fiscais emitidas para a Fundação.